A photograph of several municipal guards in dark uniforms with white belts and epaulettes. They are holding Brazilian flags. The background is a blue wall with some text.

PARADIGMAS

da Formação de Guardas Municipais no Brasil

Prof. MSc. Ricardo Aureliano

Prof. MSc.Ricardo Aureliano

PARADIGMAS DA FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS NO BRASIL

Olinda, PE, 2020

CORREIA, Ricardo Aureliano de Barros.

Paradigmas da Formação de Guardas Municipais no Brasil. Olinda, PE- 2020.

1.Educação 2. Segurança. 3. Guardas Municipais

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
CAPÍTULO 1 - DO PARADIGMA DA HETERONOMIA PARA O PARADIGMA DA AUTONOMIA.	9
CAPÍTULO 2 - DE UMA GUARDA PATRIMONIAL PARA UMA POLÍCIA MUNICIPAL.....	12
CAPÍTULO 3 - DO MILITARISMO PARA UMA GUARDA COMUNITÁRIA	16
CAPÍTULO 4 - DO PARADIGMA DA DEFESA DO ESTADO PARA A DEFESA DO CIDADÃO	32
CAPÍTULO 5 - DE QUALQUER CURRÍCULO PARA UMA MATRIZ CURRICULAR COMUM	34

Introdução

*Paradigma é um **modelo** ou **padrão** a seguir. Etimologicamente, este termo tem origem no grego *paradeigma* que significa modelo ou padrão, correspondendo a algo que vai servir de modelo ou exemplo a ser seguido em determinada situação. São as normas orientadoras de um grupo que estabelecem limites e que determinam como um indivíduo deve agir dentro desses limites. (SIGNIFICADO ver referências)*

Como nascem os paradigmas?

Conta-se que um grupo de cientistas colocou cinco macacos numa jaula, em cujo centro puseram uma escada e, sobre ela, um cacho de bananas.

Quando um macaco subia a escada para apanhar as bananas, os cientistas lançavam um jato de água fria nos que estavam no chão.

Depois de certo tempo, quando um macaco ia subir a escada, os outros enchiam-no de pancadas.

Passado mais algum tempo, nenhum macaco subia mais a escada, apesar da tentação das bananas.

Então, os cientistas substituíram um dos cinco macacos. A primeira coisa que ele fez foi subir a escada, dela sendo rapidamente retirado pelos outros, que o surraram.

Depois de algumas surras, o novo integrante do grupo não mais subia a escada.

Um segundo foi substituído, e o mesmo ocorreu, tendo o primeiro substituto participado, com entusiasmo, da surra ao novato.

Um terceiro foi trocado, e repetiu-se o fato. Um quarto e, finalmente, o último dos veteranos foi substituído.

Os cientistas ficaram, então, com um grupo de cinco macacos que, mesmo nunca tendo tomado um banho frio, continuavam batendo naquele que tentasse chegar às bananas.

Se fosse possível perguntar a algum deles porque batiam em quem tentasse subir a escada, com certeza a resposta seria: “Não sei, as coisas sempre foram assim por aqui...”



Por oportuno, assista ao vídeo quando puder.

Acesse o link: <https://youtu.be/2sq5XESSIRQ>

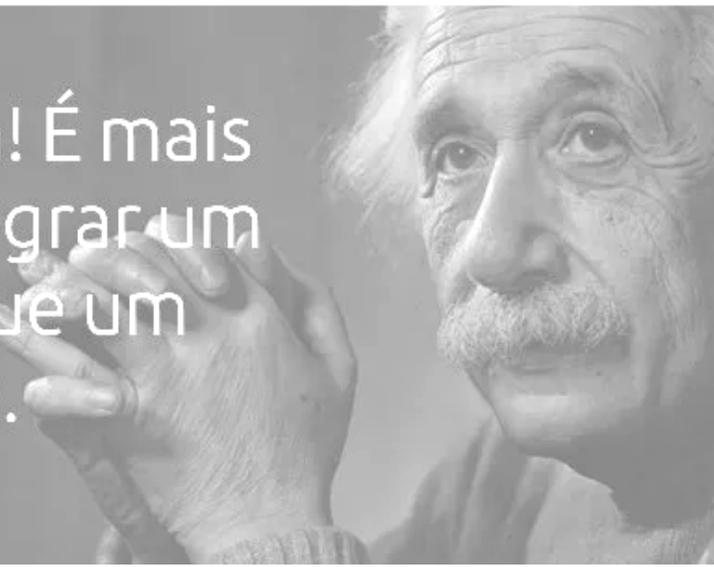
Conteúdo Oculto

Em educação chamamos de conteúdo oculto, ou seja, muitas coisas que não estão escritas nos manuais ou no programa da disciplina, mas que o professor, instrutor, ou o formador, traz consigo como suas concepções, crenças ou ideais, e em nome de uma autonomia pedagógica, encontra espaço para "fazer a cabeça" do aluno, algumas vezes de maneira subliminar.

*Mensagem subliminar é um **conteúdo dissimulado**, uma **mensagem visual ou auditiva escondida** que atua no subconsciente da pessoa que é exposta à mensagem em questão.*

*São mensagens implícitas que têm algum objetivo predefinido e normalmente são usadas como uma **forma sutil de incentivar algum tipo de comportamento**, seja ele a compra de algum produto ou uma atitude no âmbito da ética e moral. (SIGNIFICADO ver referências)*

Esses modelos vão influenciar no modo de pensar e agir de um aluno, no caso um Guarda Municipal. Tais práticas e as culturais são replicadas através da formação. A educação formal é intencional e não é ingênua.



Triste época! É mais fácil desintegrar um átomo do que um preconceito.

Albert Einstein

Diante disso, e da necessidade de capacitar pessoas, "Como conseguir resultados diferentes se continuamos a fazer as coisas da mesma maneira?"

É preciso construir uma identidade institucional de uma Guarda Civil Comunitária e isso passa pelo reexame dos paradigmas antigos que nortearam a sua criação e atuação, e os novos que já influenciaram o surgimento da Lei nº 13022 - Estatuto das Guardas Municipais e outros que virão.

Separei alguns paradigmas velhos e novos para compará-los e somente assim fazemos um juízo sobre: "que Guarda Queremos".

No **capítulo 1** veremos como fazer a transposição do paradigma da heteronomia para a autonomia, como uma evolução da instituição que deve deixar de ser dependente para ser autônoma.

Em seguida, no **capítulo 2** examinaremos como era o paradigma de uma guarda que tinha uma missão e visão apenas patrimonial, para as novas responsabilidades na segurança pública, rumo a uma polícia municipal.

Já no **capítulo 3** dedicamos mais detalhadamente sobre os paradigmas do militarismo e o de uma guarda civil e comunitária. Não necessariamente me refiro a polarização entre o velho e o novo, pois, às vezes podemos ver os dois andando lado a lado.

Na sequência, no **capítulo 4** a abordagem ao tema se dá no exame do paradigma voltado para a defesa do Estado e suas instituições, e de outro lado o paradigma da defesa do cidadão. São incompatíveis, incoerentes, ou se complementam? Esse exame norteará a missão e visão da instituição.

Continuamos nossos estudos no **capítulo 5** examinando a questão dos currículos de formação e lançamos nosso olhar sobre o paradigma de "qualquer currículo", já

que os municípios são autônomos, ou seguimos um paradigma da Matriz Curricular da SENASP? Ou ainda sobre a necessidade de que as Guardas Municipais realmente construam uma Nova Matriz Curricular. Que padrões seguir? Há espaço político para isso?

Por fim, nas conclusões apresentamos nosso ponto de vista, que é somente a vista a partir de um ponto externo, mas de quem convive com a formação de Guardas Municipais há mais de trinta anos, sempre atento aos seus anseios.

Boa Leitura!

Referencias:

Significado de Paradigma. Disponível em:

<https://www.significados.com.br/paradigma/> . Acesso em: 19jun2019.

Capítulo 1 - Do paradigma da Heteronomia para o paradigma da Autonomia.

O que quer dizer isso?

As Guardas Municipais não existem apenas após a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Muitas delas já existiam e as mais antigas datam da época do Império na História do Brasil. Elas foram extintas após 1964 durante o Governo Militar e retornaram com a CF88.

Entretanto, o retorno foi sempre permeado de indefinições e cheio de restrições. O texto Constitucional (§ 8º do Art. 144), além de restringir a atuação, aponta para uma lei que somente viria a surgir 26 anos depois. (Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014).

Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Durante o hiato, ocorreram várias discussões sobre o papel do município na segurança pública. Questionou-se sobre o papel das Guardas Municipais, sobre o uso de arma de fogo, se fazem parte ou não da segurança pública, se tem poder de polícia ou não, etc.

Ou seja o paradigma norteador (**Heteronomia**) era de uma Guarda municipal voltada apenas para a VIGILÂNCIA. **Dependente** não apenas dos gostos e vontades dos Prefeitos, mas da aquiescência das polícias (Federal, PM, e P. Civil).

No novo Paradigma (**Autonomia**) a instituição Guarda Municipal encontra seu espaço na segurança pública, tanto na forma da Lei, quanto no reconhecimento de quem dela tanto necessita.

Faz parte dessa realidade hoje:

O Supremo Tribunal Federal confirmou e reconheceu a Guarda Civil Municipal como instituição de segurança pública.

*Por reiterada vezes, o ministro Dias Toffoli citou o artigo 144 da Constituição Federal que trata sobre segurança pública. “Se está na Constituição no **parágrafo 8º do 144 da Constituição**, não precisa ter precedente do Supremo para dizer que a guarda está inserida na área de segurança pública”, afirmou.*

*Os ministros citaram ainda a **Lei nº 13.022** que ficou conhecida como **Estatuto das Guardas Municipais** que prevê no Artigo 3º - São princípios mínimos de atuação das guardas municipais: I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; III - **patrulhamento preventivo**; IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e V - uso progressivo da força. (TRANSCRITO de Força Sindical - ver referências) (Teor completo do RECURSO EXTRAORDINÁRIO 846.854 SÃO PAULO - [Click Aqui](#) - observe principalmente a partir da pag.38 Voto do Min. Alexandre de Moraes)*

Mas na hora do regime de aposentadoria isso não serviu. ver parecer

Lutas e significados

É importante observar que, não foi a chegada da Lei nº13.022 (Estatuto das Guardas Municipais) que fez mudar tudo para um outro olhar.

Ao contrário, é importantíssimo se aperceber que as mudanças ocorreram, estão ocorrendo, e irão ocorrer como consequência de muita luta, tanto por parte das instituições quanto de seus integrantes, na busca e na construção de uma identidade, de um "Sangue Azul Marinho". Isto é que fez surgir a Lei nº13.022 e não o contrário, de que a lei teria mudado o paradigma.



Mas foi necessária a união de todas as Guardas, em seus Congressos Nacionais, Regionais, Metropolitanos, definindo até a mesma cor de uniformes por exemplo, para que pudessem ocupar seu devido lugar e reconhecimento.

A mudança de paradigma se dá então, **da Heteronomia para a AUTONOMIA**, ou seja, para uma Guarda Municipal que a cada dia sabe seu lugar e ocupa seu espaço, sendo reconhecida pelos cidadãos como AMIGA e PROTETORA.

Outras conquistas virão. Quiçá surgirá uma Polícia Municipal como evolução dessa mudança de paradigmas. O que não se pode perder é o foco de a quem a Guarda Municipal serve.

O cidadão, este é o grande beneficiário.

Referências:

STF confirma guarda municipal como instituição de segurança. São paulo: Força Sindical ,2017. Disponível em: <<http://fsindical.org.br/geral/stf-confirma-guarda-municipal-como-instituicao-de-seguranca>>. Acesso em 20 jun 2019.

Link de interesse: <http://www.cngm.org.br/>

Capítulo 2 - De uma Guarda Patrimonial para uma Polícia Municipal

Paradigma 1 - Guarda Patrimonial

Olhar para Guardas Municipais com foco no paradigma reducionista de que a missão institucional se resume a "proteção de bens, serviços e instalações" é uma maneira míope de enxergar a magnitude da relação entre as esferas de poder, e de encontrar soluções compartilhadas e eficazes num mundo de incertezas.

Lembro que logo após a promulgação da Constituição Federal em 1988, o emprego de guardas para proteção de escolas nos municípios, encontrava barreiras quanto ao uso de armas de fogo, por não se enquadrarem na categoria de "vigilantes" ou [segurança patrimonial](#) da segurança privada.

A Polícia Federal não era responsável pela fiscalização de armas, por ser campo totalmente distinto da segurança privada, e o pior, muitas das interpretações na época nem sabiam como equiparar os guardas aos vigilantes.

Alguns municípios recorreram a convênios com a Polícia Federal, para ao menos armarem suas instituições diante do hiato da legislação.

O iminente jurista e Professor Titular de Direito Administrativo da Faculdade de Direito de São Paulo, J. CRETELLA JÚNIOR, em consulta da Associação das Guardas Municipais de São Paulo se manifesta no seguinte sentido, quanto à possibilidade de atuação das guardas municipais sobre pessoas:

*"Quando se trata da proteção de "bens", "instalações" e "serviços", a ação policial das Guardas Municipais, no atual texto da Constituição, não pode ficar restrita a esses três aspectos, porque proteger na prática, é **evitar a ação deletéria de pessoas** que procuram destruir, desestabilizar ou paralisar serviços públicos comuns.*

*Se a Guarda Municipal percebe que determinado indivíduo pretende danificar "bens" e "instalações" ou perturbar os "serviços municipais", o combate ao crime se impõe, porque existe estreita relação entre os três aspectos apontados e o **agente do crime**, que pretende atingi-los, de qualquer modo. Assim, a Guarda Municipal coíbe o crime, incidindo sua ação sobre o **agente infrator**.*

O recrudescimento da criminalidade, pôr um lado, e, pôr outro lado, a ineficiência de uma policia preventiva e repressiva,

levou a Guarda Municipal a desempenhar serviços outrora privativos da Polícia Militar.

Os integrantes das Guardas Municipais encontram-se mais próximos da população, já que seus homens são recrutados entre pessoas que vivem o cotidiano do Município.”

Em resumo, podemos destacar como dificuldades iniciais, logo após a promulgação da CF88:

- A Guarda Municipal não poderia ser enquadrada na segurança patrimonial, pois não tinha legislação específica que lhe houvesse previsão;
- A Guarda não poderia prender pessoas pois confundia com as atribuições das polícias, principalmente das Polícias Militares.

Este paradigma ainda persiste?

Leia o artigo : Juiz proíbe Guarda Municipal de abordar pessoas e investigar crimes . Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2016-ago-02/juiz-proibe-guarda-municipal-abordar-pessoas-investigar-crimes>>

Paradigma 2 - Polícia Municipal

Para compreender as bases para o estabelecimento desse novo paradigma é necessário olhar pelos seguintes vieses:

O histórico das Guardas Municipais no Brasil e seus papéis anteriores a 1969 :

"O Decreto –Lei nº. 1072, de 30 de dezembro de 1969, extinguiram as Guardas Civis de 15 Estados da Federação: Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe. Todas as Guardas Civis foram anexadas às novas forças militares estaduais ou foram extintas." MACIEL, 2013.

A retomada da criação de instituições municipais, tratadas no capítulo da Segurança Pública na Constituição Federal de 1988 do Brasil;

Algo não resolvido na CF-88 ante a conservação de instituições estaduais militarizadas e a discussão do papel de polícia como atividade eminentemente civil;

A tendência das políticas públicas dos governos brasileiros pós 1988, e seus planos de segurança pública; ora centralizando poder, ora descentralizando ações e obrigações dos Estados e Municípios, com o Pacto Federativo e a criação de um Sistema Único de Segurança;

A incapacidade da União e Estados em reverter o quadro de insegurança pública diante do Crime Organizado, e a busca de soluções compartilhadas, distanciando-se da ideia de unificação das polícias e adotando as ideias de integração, regimes de colaboração entre os órgãos de segurança pública.

Aquilo que estava pendente (ver § 8º do art 144 da CF88 - ..."conforme dispuser a lei...") já foi resolvido pois a lei que faltava foi promulgada e conhecida como **Estatuto das Guardas Municipais, LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.**

O olhar para além da situação local Brasil enxergando que em outros países – a exemplo dos Países Baixos, Espanha, Bélgica, Portugal, Itália e França, bem como nos Estados Unidos e no Reino Unido – as administrações municipais possuem forças locais que atuam na segurança de seus cidadãos, como polícias municipais.

Considerando o acima exposto, constata-se na atualidade que alguns municípios, tentam se libertar do paradigma anterior, face a urgência de proteção de seus munícipes, mesmo adotando soluções questionáveis quanto a inconstitucionalidade ou não.



Na foto o Prefeito de São Paulo entrega viaturas já personalizadas como "Polícia Municipal".

É a institucionalização de um novo PARADIGMA no Brasil. Aponta para o surgimento de uma instituição "polícia municipal", antes mesmo de se ter consolidado um Sistema de Segurança descentralizado até o nível municipal.

Se isso é bom ou ruim, legal ou não, constitucional ou não, o certo é que já é uma realidade em vários municípios no Brasil.

Para nossa reflexão, que se refere a "Formação Profissional", o grande questionamento é: continuamos a formar "guardas patrimoniais" ou "policiais municipais"?

A resposta a esta pergunta decidirá o rumo da formação profissional de segurança pública nos municípios. Ainda que possamos enxergar que uma vertente não exclui a outra, o campo de atuação está constitucionalmente definido - "...proteção de bens serviços e instalações...", reafirmamos: é necessário acompanhar a evolução!

Referências:

BRASIL, CÂMARA DOS DEPUTADOS. **CCJ aprova proposta que permite que guardas municipais sejam chamados de policiais.** Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/541445-CCJ-APROVA-PROPOSTA-QUE-PERMITE-QUE-GUARDAS-MUNICIPAIS-SEJAM-CHAMADOS-DE-POLICIAIS>> Acesso em: 12 ago 2019.

CRETELLA JR, José. Professor Titular de Direito Administrativo da Faculdade de Direito de São Paulo. **Consulta da Associação das Guardas Municipais do Estado de São Paulo.** Parecer sobre Guardas Municipais na Constituição de 1988, emitido em 17/04/1989. Disponível em: <<http://www.emap.com.br/conteudo/biblioteca/monografias/Francisco%20Donizete.pdf>> . Acesso em 20 jun 2019.

LUCHETE, Felipe. Juiz proíbe Guarda Municipal de abordar pessoas e investigar crimes. Revista **Consultor Jurídico**, 2 ago 2016. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2016-ago-02/juiz-proibe-guarda-municipal-abordar-pessoas-investigar-crimes>>. Acesso em: 12ago2019.

MACIEL, Maurício. **A Guarda Civil, Memórias.** Disponível em: <<https://amigosdaguardacivil.blogspot.com/2013/05/a-guarda-civil-memorias.html>> . Acesso em 12 ago 2019.

SEGURANÇA PRIVADA, **Legislação sobre.** Disponível em: <<https://gestaodesegurancaprivada.com.br/legislacao-sobre-seguranca-privada/>> . Acesso em 20 jun 2019.

Capítulo 3 - Do Militarismo Para uma Guarda Comunitária

Diferentemente dos capítulos anteriores, a abordagem desse tema ficou muito extensa, pela necessidade de se analisar historicamente para melhor compreensão do assunto. Assim vou dividir em duas partes, a primeira aborda o paradigma 1 - militarismo e na sequência abordarei o paradigma 2 - Guarda Comunitária - ou seja, a situação que temos e uma projeção do tipo de instituição que possivelmente queremos. Talvez isso contribua para melhor definição do treinamento, da formação do Guarda Municipal.

Paradigma 1 - Aspectos de militarismo

Quando visualizamos a estética atual das Guardas Municipais no Brasil, vemos claramente muitas semelhanças em uniformes e procedimentos, costumes e formas de tratamento entre os seus componentes que muito se assemelham ao modo como os militares se vestem e tratam entre si, sejam federais como no caso das Forças Armadas, ou estaduais como as Polícias Militares.

Sou do tempo em que as Polícias Militares eram "consideradas" Forças Auxiliares e Reserva do Exército. Não eram militares na essência, apenas na aparência. Somente com a Constituição Federal de 1988 aparece a expressão de "Militares Estaduais".

Um pouco de História - pinceladas rápidas

Buscando as origens bem remotas no Brasil, encontramos a influência da vinda da família Real em 1808 acompanhada de toda sua corte e de sua Guarda Real. Enquanto não existiam cidades, apenas povoados e vilas, os problemas eram apenas de escravos fugitivos que como mercadorias diziam respeito aos proprietários de terras. Mas com o avanço populacional as cidades passam a expor seus problemas de convivência urbana tais como bebedeiras, brigas, prostituição, etc. Surge a necessidade de se criar forças que atuassem na ordem pública.

A Guarda Real, era real demais para se misturar e descer de status para cuidar desses assuntos. Criam-se então os Corpos de Guardas, os Corpos de Polícias para tais fins.¹

É daí que surge a estética de copiar a aparência da Guarda Real, nos uniformes, nos postos e graduações, na hierarquia, mas com missões nas cidades no enfrentamento das questões de posturas municipais.

A própria formação do Exército Brasileiro para as campanhas de guerra contra o Paraguai e as internas para conter revoltosos na Bahia, Maranhão, Canudos etc... se utilizaram na base de jagunços cedidos por fazendeiros.

É interessante notar que se na época do Império, a nobreza era composta de Condes, Barões, Duques etc., na República como ter títulos de nobreza e quais seriam?

É exatamente aqui onde aparecem as patentes vendidas aos Coronéis de Fazenda, para sustentarem as despesas das campanhas e guerras e pagamento de pessoal (seus jagunços que foram cedidos). É bom lembrar da questionável Patente de Capitão concedida a Lampião através do Padre Cícero Romão.

Pulamos agora na história para o ambiente dos Governos Militares a partir de 1964. O que tínhamos na época. Guardas Civis Uniformizadas e em São Pulo por Exemplo a Força Pública, depois denominada de Polícia Militar como assim ficou no restante dos estados brasileiros, exceto Rio Grande do Sul que conservou a denominação de Brigada Militar.

Nesse período as Guardas Civis foram extintas e seus efetivos na maioria dos casos foram incorporados às Polícias Militares.ⁱⁱ Fico a imaginar que dificuldades, entraves e problemas existiram para o Estado incorporar funcionários municipais que passaram a ser funcionários estaduais.

Agora o ponto crucial que quero examinar com você leitor. A partir da Constituição Federal de 1988 com a recriação de Guardas Municipais. Não somente o respaldo legal, do parágrafo 8º do art.144 de tal dispositivo, mas como essas instituições foram criadas e como passaram a ser geridas. Esse é o ponto em que quero focar.

Muitas , mas muitas mesmo, Guardas Municipais, ao serem criadas, passaram a ser comandadas por militares oriundos da Reserva do Exército, ou da Reserva das Polícias Militares, e algumas por Delegados de Polícia aposentados. Observa-se aqui uma repetição da história desde o início do período republicano do Brasil.ⁱⁱⁱ

Agora ficou fácil de começar a entender, porque as novas instituições municipais, tiveram seus uniformes, e hábitos, e procedimentos (formaturas, continências, ordem unida...) com influência ou estética militar. Quem as comandou no início, passou a usar daquilo que sabia fazer, e replicou verdadeiros quartéis de onde eram oriundos.

Nos anos seguintes houve promulgação de constituições estaduais, e conseqüente revisão da legislação nos municípios. Se no âmbito estadual, houve uma "reserva de mercado" onde os coronéis passaram com exclusividade a comandar as polícias militares que até então era permitido ser por oficiais do exército, o mesmo aconteceu na legislação municipal, as guardas municipais passaram a ser comandadas com exclusividade por inspetores oriundos de seus quadros de efetivo.

E com isso cessou a influência da estética militar? Não!

Na década de 90 com a criação da SENASP, tanto os generais do exército passaram a ser convocados para gerir a segurança pública, como os coronéis das

polícias militares passaram a ocupar os cargos políticos de Secretários de Segurança Municipal e em alguns lugares com outra denominação de Defesa Social.

E isso continua? Sim!

De toda evolução desde a década de 90 até os dias de hoje, experimentando inclusive a criação de um Ministério da Segurança Pública e a insistente implantação de um Sistema Único de Segurança, é forte a presença de militares em todos os níveis Federal, Estadual, e Municipal.

Com a criação do Fundo Nacional de Segurança Pública, o município que desejasse ter viaturas, equipamentos e armamento oriundos do Governo Federal, tinha que se adaptar às regras da União, e as viaturas, equipamentos e armamentos foram padronizados nas cores, na estética, formatos, os mesmos das Polícias Militares - Padrão SENASP.

Constatações atuais que reforçam minha tese

Não é o espaço apropriado para alongar-se sobre o assunto, nem se trata de tese acadêmica onde obrigatoriamente teria de citar todas as fontes que utilizei para gestar esse raciocínio, mas me acompanhe um pouco mais para ver se o que lhe exponho tem fundamento ou base.

Estou falando de um **Paradigma**, de Estética Militar - não estou dizendo que na essência as Guardas são Militares. Compreenda que existe toda uma legislação que trata dos militares, tanto no nível federal quanto estadual. Mas é possível que a estética reflita toda uma ideologia - Paradigmas - que vai nortear o emprego, a missão, o jeito de atuar, o treinamento. É aí que estamos refletindo sobre Paradigmas da formação.

Examine os pontos que elenco e depois as imagens que apresento, sem nenhuma conotação individual de uma instituição; apenas exponho material farto disponível na internet.

Pontos observados:

- Uniformes, insígnias, inclusive dos comandantes gerais - semelhança de estrelas que se assemelham as utilizadas no Exército, tanto por Polícias Militares quanto por Guardas Municipais;
- Insígnias de cursos e medalhas;
- Uniformes de forças de operações especiais - caveiras;
- Uniformes de unidades de controle de multidões - escudos - cassetetes;
- Equipamentos como capacetes, coletes, inclusive de moto;
- Formaturas, ordem unida, desfiles;
- Continência, saudações, gritos de guerra, canções;
- Viaturas, desenhos, cores, estética;
- Criação de unidades com cães - Canis;
- Criação de Banda de Música.

Agora observe algumas imagens:

Formaturas - Desfiles



Continências



Armas - coletes



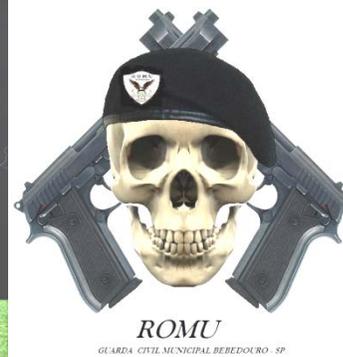
Choque - Controle de Distúrbios - multidões - armamento



Canil



Operações Especiais - caveira



Banda de Música



Insígnias - postos- graduações



Primeiras conclusões

É possível se inferir que: seja pela influência de toda uma construção histórica no período republicano, ou por uma visão pós Constituição de 1988, seguindo uma tendência da atualidade, o Paradigma de Estética Militar influencia fortemente as Guardas Municipais que buscam firmar uma identidade.

Que tipo de nova instituição está surgindo ou sendo construída? Somente o tempo vai responder. Por enquanto, a Constituição de 1988 atribui um papel de "proteção de bens, serviços, e instalações"; e a Lei nº 13.022 apesar de conferir às Guardas Municipais papel na segurança pública, em regime de colaboração, e com vocação PREVENTIVA, assistimos, salvo melhor entendimento, réplicas de Polícias Militares no âmbito municipal.

E por curiosidade, vejamos a experiência de outros países. Convido a examinar a instituição Guarda Nacional Republicana de Portugal.



O que ela é?

É Guarda;

É Militar;

Atua na Segurança Pública em todo território nacional e mar.

Veja a definição colhida na internet sobre essa instituição:

" A **Guarda Nacional Republicana** é uma força de segurança de natureza militar de Portugal, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa, com jurisdição em todo o território nacional e no mar territorial. Pela sua natureza e polivalência, a GNR encontra o seu posicionamento institucional no conjunto das forças militares e das forças e serviços de segurança, sendo a única força de segurança com natureza e organização militares, caracterizando-se como uma Força Militar de Segurança Pública". Disponível em: < https://pt.wikipedia.org/wiki/Guarda_Nacional_Republicana>.

Paradigma2 - Por uma Guarda Comunitária.

Questionamos: Os paradigmas são contraditórios? Se complementam? Há incompatibilidades entre eles? O que é uma Guarda Civil Municipal orientada por princípios, por filosofia de Polícia Comunitária? Quais documentos doutrinários e Legislação que apontam para esse viés?

O conceito, a partir dos documentos doutrinários já disponibilizados em manuais e cursos apontam que Polícia Comunitária é uma filosofia e uma estratégia de se fazer polícia:

*A Política de Polícia Comunitária, como espécie do gênero segurança e convivência cidadã, é, portanto, **uma filosofia e uma estratégia organizacional** fundamentadas, principalmente, na parceria entre a população e as instituições de segurança pública e/ou defesa social. Baseiam-se na premissa de que tanto as instituições estatais, quanto à população local, devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas que afetam a segurança pública, tais como o crime, o medo do crime, a exclusão e a desigualdade social que acentuam os problemas relativos à criminalidade e dificultam o propósito de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.*

*[...]a proposta da polícia comunitária implica numa **mudança de paradigma** no modo de ser e estar a serviço da comunidade e, conseqüentemente, numa mudança de postura profissional perante o cidadão[...]*

*Sem sombra de dúvida, é um desafio a implementação de uma política pública balizada na transmissão de **um conhecimento fundado na Cultura da Paz e na Cidadania Ativa** que venha agregar valor concreto e técnico ao trabalho policial e à vida da comunidade, possibilitando a transformação de padrões arraigados que, de uma forma geral, naturalizam a violência.*

***Polícia comunitária não é um conceito unívoco**, mas um conjunto amplo de programas e práticas administrativas **inspiradas numa filosofia comunitária**. É um conceito complexo e ambíguo, e nisto reside sua virtude (Moore, 1994).*

- O modelo de policiamento comunitário foi introduzido no Brasil a partir da década de 80 quando as polícias militares estaduais buscavam a reestruturação de seus processos com base na Constituição Federal de 1988.

[...] é preciso haver um envolvimento do cidadão que, aliás, está expresso no art. 144 da Constituição Federal, segundo o qual a segurança pública, além de dever do Estado, é direito e responsabilidade de todos. Este é um preceito da Constituição que podemos chamar de comunitário.”

Para o sociólogo Kahn, o fim do regime autoritário deixou as polícias brasileiras numa certa crise de legitimidade. **“Agora, na fase democrática, os policiais devem se pautar por outros parâmetros”**. “E o conceito de policiamento comunitário veio impulsionar essa mudança, além de melhorar a imagem da polícia, contribui para sua eficácia, já que a matéria-prima do trabalho policial é a formação”.

(Curso Nacional de Polícia Comunitária/Grupo de Trabalho, Portaria SENASP nº 014/2006 - Brasília – DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.2006.)

O policiamento comunitário, hoje em dia, encontra-se amplamente disseminado nos países economicamente mais desenvolvidos. Sem dúvida isso é uma conquista desses países, pois essa é a forma de policiamento que mais se aproxima das **aspirações da população**: ter uma polícia que trabalhe próxima da comunidade e na qual ela **possa crer e confiar**.

Acreditar e confiar na polícia são considerados elementos essenciais para que a polícia possa ter **legitimidade para aplicar as leis**, isto é, para a polícia ser percebida pela população como tendo um direito legítimo de restringir comportamentos, retirar a liberdade de cidadãos e, em casos extremos, até mesmo a vida.

Ter legitimidade para aplicar as leis significa poder contar com o apoio e a colaboração da população para exercer seu papel. Isso difere da falta de reação da população às ações da polícia, quer por apatia ou por medo, ou ainda, da reação daqueles que delinquem. Em qualquer um desses casos a reação da população já sugere que há um déficit de confiança na polícia.

(Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo Manual de Policiamento Comunitário: Polícia e Comunidade na Construção da Segurança [recurso eletrônico] / Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP). – Dados eletrônicos. - 2009).

A definição do policiamento comunitário põe como componentes centrais e complementares a parceria com a comunidade e a resolução de problemas.

Parceria com a comunidade e resolução de problemas são as duas chaves para o entendimento do policiamento comunitário.

Fica claro que para desenvolver **a parceria** com a comunidade a polícia deve desenvolver relações positivas **com os cidadãos**,

procurando envolvê-los nas questões para melhorar o controle do crime, articulando os recursos disponíveis da comunidade com os da polícia, de forma a empregá-los no enfrentamento dos problemas mais urgentes da comunidade.

A resolução de problemas é definida como o processo através do qual são identificadas as preocupações específicas da comunidade, ou seja, os seus problemas, e com ela, !comunidade) se procuram os instrumentos mais apropriados para enfrentar estes problemas.(Do Patrulhamento ao Policiamento Comunitário. Carlos Magno Nazareth Cerqueira. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999)

Em todos estes anos de experiência em sala de aula com treinamento de forças de segurança, trago para reflexão o lema proferido por todas as Guardas Civis Municipais do Brasil como sendo: "**Amigo e Protetor do Cidadão**".

E tenho me perguntado se realmente as Guardas Municipais estão no rumo de conservar esse lema, principalmente quando ao invés da preocupação de exercerem **o poder de polícia** no campo exclusivo de suas atuações: "bens , serviços e instalações..." onde existem pessoas como o bem maior a ser protegido; ressaltam a preocupação em se firmarem como polícias municipais, como vimos, imitando a estética das Polícias Militares, ou até mesmo como encaixar Grupos de Operações Especiais; símbolos de caveiras; Grupos de Operações de Choque, com escudos e gás; ou até mesmo a concorrência com o policiamento nas ruas.

Seria para a proteção de quem? Quem está protegendo as crianças na rede escolar municipal? Quem está protegendo as pessoas que se dirigem aos hospitais públicos municipais? Quem está protegendo as pessoas que passeiam nos parques e praças municipais?

A filosofia de Policia Comunitária que está presente na Lei 13.022 - Estatuto das Guardas Municipais - implica em parceria com a comunidade, pressupõe confiança da população nas forças de segurança que a protege. Então parece válida a citação de Niccoló Machiavelli: "O Povo conspira com quem o protege". Me pergunto é se essa mesma comunidade resolver fazer uma passeata, uma mobilização nas ruas, será reprimida por essa mesma organização que diz protegê-la?

Minha percepção é de que não é fácil a implantação de uma filosofia de polícia comunitária, primeiramente porque contraria a cultura reinante nos órgãos de segurança nas suas relações de poder e de considerar a comunidade não como cliente de um serviço, mas como dona de um direito.

Implantar como um "modelo goela abaixo", na base do "manda quem pode e obedece quem tem juízo" não se segura por muito tempo.

Por que no Japão deu certo?

Porque no Japão a relação entre as pessoas implica em respeito diferente do mundo ocidental - lá há um respeito ao professor e ao policial diferente daqui. Lá eles enxergam o policial como uma mão amiga. Temos dificuldade de enxergar os Conselhos Comunitários de Segurança como parceiros e definidores coparticipes de um sistema de proteção.

Mas me arvoreo a pensar que a própria instituição (fundada como vimos não só em estética militar, mas que tomam como referência o "modus operandi" das polícias militares, instituições com hierarquia verticalizada), possa admitir que o mais simples elo de sua instituição, lá na ponta do sistema - o guarda iniciante de carreira - tome decisões na resolução de problemas de uma comunidade, sem que isso lhe custe cobranças hierárquicas de porque não consultou a cadeia de comando.

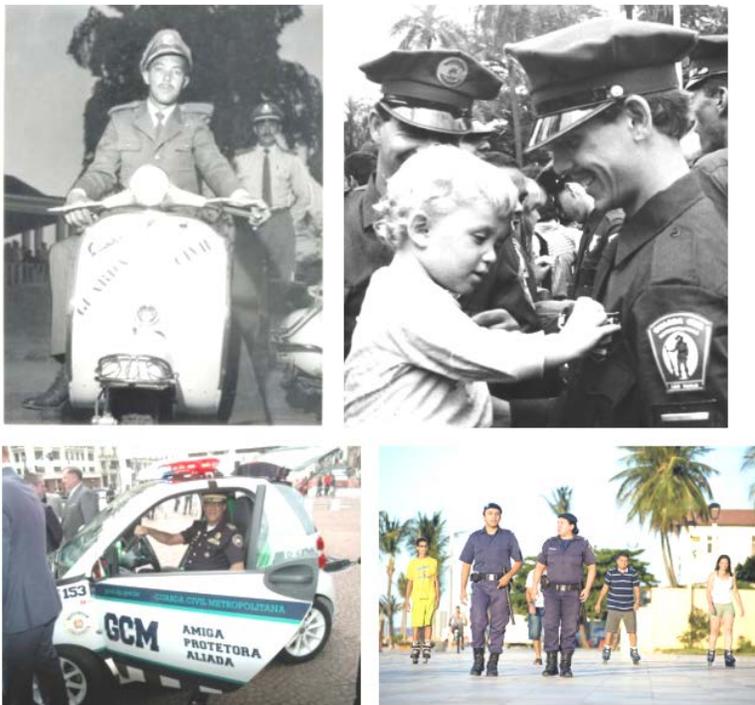
Qual a diferença?

Como construir uma imagem que reflita a essência da missão institucional? Quando, onde, e em que passo da jornada, as Guardas Municipais se afastaram de suas características que as aproximavam mais da população e foram "imitando" as instituições mais ligadas ao papel de repressão? Esse é o ponto!

Partimos do lema das Guardas Municipais :“**amigas e protetoras e aliadas do cidadão**”. Uma visão voltada para servir e proteger as pessoas da cidade, algo que aproxima ao invés de afastar ou meter medo.

Se as pessoas se sentirem protegidas, naturalmente se aproximam e defendem a instituição. Niccolò Machiavelli expressa: “O povo conspira com quem o protege”.

É só lembrar do saudosismo ainda hoje presente dos paulistas em relação a antiga Guarda Civil, antes da fusão com a Força Pública que veio a formar a Polícia Militar naquele estado.



E de onde vem tudo isso?

Nos anos 80 que precederam a promulgação da Constituição Cidadã, quando se discutia qual modelo de polícia para os novos tempos, se cogitou a extinção das polícias militares. Equipes de pesquisadores e a Rede Globo de televisão, visitaram diversas polícias no mundo para conhecerem seus modelos. Canadá, Japão, Estados Unidos, Itália, França, dentre outros estão entre os países visitados.

Viram instituições militarizadas e outras não. Na época estava no auge o programa **Tolerância Zero** com a **polícia de Nova York**. Uma polícia municipal e sem características militar, e cujos resultados se atribuiu ao modo de gestão do prefeito **Rudolph Giuliano**.

Na sua maioria o fator predominante e que despertou a atenção dos pesquisadores foi a forma como a polícia se relacionava com os cidadãos. Consequentemente como esses cidadãos valorizavam suas polícias e como se referiam a se sentirem protegidos.

Surge a expressão **Polícia Comunitária** principalmente calcada nas experiências do **Canadá e do Japão**. E o grande erro desde a implantação foi apresentar como um novo **modelo** de polícia ao invés de **filosofia** de policiamento, maneira de se relacionar com quem vai proteger. Daí a resistência por parte dos integrantes das polícias e depois da própria sociedade. Uns enxergando um afrouxamento no papel da polícia e de outro lado “apenas relações públicas”.

As distorções surgem enquanto modelo e erros foram cometidos tais como: querer que a população apontasse quem seriam os criminosos e onde se escondiam – transformando-os em informantes, ou X-9 (linguagem da caserna); ou até mesmo que as comunidades suprissem a deficiência do Estado, consertando viaturas, construindo prédios para postos de policiamento, etc.



E por que tanta resistência? O que não deu certo?

Exatamente porque foi implantado como modelo importado de outros países e não como algo que tivesse aceitação por parte dos integrantes das polícias militares, como uma questão cultural mesmo, foi aí que o ponto de resistência se estabeleceu.

Alguns itens podem ser relacionados para melhor entendimento:

Polícia Comunitária quer servir e proteger a comunidade, conhece a comunidade, participa de seu cotidiana, muitas vezes mora na comunidade ou o integrante nasceu lá. É diferente de enxergar todo mundo como suspeito até que prove o contrário;

Na **Polícia Comunitária** a administração é descentralizada e pressupõe que o menor elo da cadeia hierárquica tem autonomia para decidir questões. É diferente das estruturas verticalizadas aonde o soldado ou o guarda não pode decidir sozinho, sem autorização de seus superiores;

A **Polícia Comunitária** se baseia na **prevenção** do delito, se antecipa aos fatos, conhece a comunidade e nota logo quando algo estranho acontece. É diferente do

modo de agir **REATIVO** que sempre age depois de acionado por uma central de ocorrências;

Explique mais...

A atividade de Proteção, de segurança do cidadão envolve ações de Prevenção e ações de Repressão. Ao falar de Polícia Comunitária, não estou dizendo que se deixe de fazer repressão quando necessário, ou como os críticos de “Direitos Humanos”, ou como os “casca grossa” conhecidos nas instituições afirmam que: “vão prender bandidos com uma florzinha na mão ou soltando pombinhas da paz”.

Não é isso. Isso é visão distorcida. Segurança é coisa séria. Acompanhe o raciocínio da exposição.

Existem mais cidadãos precisando de proteção ou bandidos atuando, assaltando, matando pessoas?

A questão é que no dia que tem 24 horas, as forças de segurança lidam a maior parte do tempo com pessoas comuns, cidadãos necessitando de proteção, e eventualmente se deparam com bandidos reagindo e atirando. Não é assim o tempo todo o dia todo atirando. As polícias ostensivas ou as guardas municipais lidam a todo momento com a maior parte do público que requer proteção. Mas querem agir e tratar as pessoas, e passam uma imagem mais de repressoras que de protetoras.



No meu curso sobre Guarda Municipal e Comunidade, disponível neste site (www.aurecursos.com.br) trato essa questão utilizando o exemplo da prevenção da cárie dentária. A cárie (efeito) só aparece porque a PREVENÇÃO (escovar os dentes) ou não ocorreu ou foi mal feita. No caso do crime é a mesma coisa: o CRIME só acontece porque a PREVENÇÃO não existe ou foi mal feita. E tanto na cárie como no crime, depois que acontece, só repressão resolve- o DENTISTA vai obturar o dente! E a broca dói e faz barulho!

A questão é que quando se fala em PREVENÇÃO, não existe um manual com técnicas para se ver como se faz, ou regrinhas etc; e isso foi ficando muito ao sabor de experiências, muitas delas exitosas, mas fruto do enorme esforço de poucos policiais, como cito o exemplo do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a violência, para alunos nas escolas em diversos estados.



“NOSSAS CRIANÇAS LONGE DAS DROGAS”

Mais argumentos...

Para me fazer entender melhor, quero relembrar dentre os casos de violência nas escolas recentes no Brasil, em que alunos entram na escola armados e atiram nos colegas como “Tiros em Columbine” (documentário – EUA). Cabe na cabeça de alguém que a rede escolar municipal seja protegida por serviços de vigilância privada quando se tem Guarda Municipal? Qual é a missão constitucional das Guardas Municipais? **“Proteção de bens, serviços e instalações”**.

Antes mesmo de focar na parte do patrimônio em si, há de se pensar nas pessoas que estão naqueles locais. **Vidas que precisam ser protegidas, este é o nosso maior PATRIMÔNIO**, esse é o nosso maior BEM a ser protegido. Ou vai se esperar que se repitam tais casos?

De igual forma, com as pessoas que se dirigem ou trabalham nos Hospitais , ou passeiam nos Parques Municipais, quem as protege?



E o Paradigma de uma Guarda Comunitária?

Somente as próprias Guardas Municipais poderão decidir qual rumo da história querem tomar.

REFERÊNCIAS

Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. **Manual de Policiamento Comunitário**: Polícia e Comunidade na Construção da Segurança [recurso eletrônico] / Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP). – Dados eletrônicos. – 2009.

Capítulo 4 - Do paradigma da Defesa do Estado para a Defesa do Cidadão

"Há que se ter em mente, portanto, que a tentativa do Estado de restringir a defesa pessoal é absurda e inócua. Ademais, isso somente fragiliza aquele que deveria ter maior proteção do Estado: a vítima."

O que seria então uma visão de segurança pública com foco na Defesa do Estado?

Relembro aqui o início de minha carreira na Polícia Militar no final da década de setenta e os primeiros anos como tenente de polícia em que nossa preocupação principal como planejador de operações no Batalhão que trabalhava, era ter mapas, nos quais visualizássemos os "Pontos Sensíveis" da cidade (geradores de energia, abastecimento d'água, localização de bancos, vias de acesso e saída da cidade, hospitais, prédios públicos, presídios, etc).

Uma boa "Carta de Situação" era tudo que um P/3 (planejador) precisava para mostrar seu desempenho na função, e isso atrelado a tempos e movimentos - quanto tempo leva uma viatura para atender um chamado, qual rota mais veloz, cartão programa do percurso, dentre outras variáveis.

A preocupação girava em torno do que fazer para garantir que as instituições e poderes continuassem funcionando e não fossem alvo de ataques terroristas. Já pensou se em uma cidade a água dos mananciais ou do abastecimento fosse envenenada? Ou se um terrorista explodisse os transformadores de uma central fornecedora de eletricidade?

E quanto aos assaltos a bancos (nunca parecido com o que ocorre hoje); lembro de cidades do interior bloqueando com correntes metálicas, as vias de acesso próximas aos bancos no horário comercial, ou proibindo a circulação de motociclistas com capacetes que ocultassem a identificação. Esse era o pensamento da época.

A visão oposta a essa forma de policiar, aparece por ocasião da abertura democrática nos anos oitenta e principalmente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, denominada "Constituição Cidadã".

Surge a preocupação com a vida de cada cidadão. Surgem os Conselhos Comunitários e palavras de ordem como "Polícia Comunitária" e já não mais Segurança Pública, mas "Defesa Social" mudaram não somente o modo de pensar, mas até a denominação de secretarias de governo.

Agora o cidadão passava a ser chamado de cliente e opinava sobre os serviços de segurança. A reação dos policiais foi imediata: "o que esses paisanos pensam que são? esses paisanos querem mandar na polícia...". As críticas à polícia comunitária de que era uma polícia frouxa, ou que iria combater o crime com florzinha na mão ou soltando pombinhas da paz eram muitas.

A preocupação em saber onde o crime acontece, em quais horários, dias da semana que mais acontecem, ou um mapeamento criminal com base em estatística, perfis de criminosos e vítimas é coisa recente na trajetória das polícias no Brasil. Falar em prevenção do crime ou de polícia orientada a resolução de problemas é coisa mais recente ainda.

Os tempos democráticos ainda não me permitiram ver o "cidadão" deixar de ser cliente e se ver como DONO do serviço público, e o Estado e suas instituições deixarem de se enxergar como SUPRASOCIETAL e se enxergarem como servidores desse público. E isso nesses trinta e dois anos de "Constituição Cidadã"

Uma pergunta que não quer calar diante de tudo que já lemos anteriormente: A sua Guarda Municipal está trilhando qual caminho, diante desses paradigmas expostos? DEFESA DO ESTADO ou DEFESA DO CIDADÃO?

Capítulo 5 - De Qualquer Currículo para uma Matriz Curricular comum

Abordamos a questão curricular associando a autonomia de cada município em empregar a sua Guarda Municipal e a possibilidade de se ter currículos diferentes para os diferentes empregos desses profissionais. Questionamos: "cada um forma como quer?"

Como o Brasil tem mais de cinco mil municípios, a consequência lógica seria a possibilidade de se ter cinco mil currículos diferentes.

Desde 2004 que a Secretaria Nacional de Segurança Pública, adotou e publicou documento denominado Matriz Curricular Nacional^{IV} para ações formativas dos profissionais de segurança pública, entretanto como não contemplava os agentes municipais, em 2005 o documento foi ampliado ganhando notoriedade e especificando a parte relativa as Guardas Municipais como medida de fortalecimento do SUSP - Sistema Único de Segurança Pública. Desde então se tem uma Matriz, um norte, um documento oficial sobre a formação dos profissionais municipais.

O que questiono hoje e trago para reflexão sobre qual paradigma deve nortear a formação profissional na área de segurança do município refere-se a visão de **qual era o papel das Guardas Municipais em 2005 e qual papel efetivamente assumiram nos dias atuais**, para além de colaboradores na segurança pública. Algo que na prática, se consolida cada vez mais, como Polícias Municipais.

Será que o que está descrito na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO-2002)^V corresponde ao que efetivamente faz hoje o profissional de segurança pública municipal?

A CBO é o documento que reconhece, nomeia e codifica os títulos e descreve as características das ocupações do mercado de trabalho brasileiro. Sua atualização e modernização se devem às profundas mudanças ocorridas no cenário cultural, econômico e social do País nos últimos anos, implicando alterações estruturais no mercado de trabalho. Desde a sua primeira edição, em 1982, a CBO sofreu alterações pontuais, sem modificações estruturais e metodológicas. A edição 2002 utiliza uma nova metodologia de classificação e faz a revisão e atualização completas de seu conteúdo.

CBO 5172-15

Guarda-civil municipal^{vi}

5 -TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS

51 -TRABALHADORES DOS SERVIÇOS

517 -TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

5172 -Policiais, guardas-civis municipais e agentes de trânsito

517215 -Guarda-civil municipal

A Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 institui normas gerais para as guardas municipais, disciplina o § 8º do art. 144 da Constituição Federal, reforça o caráter civil dessas instituições uniformizadas e armadas, aponta para a função de proteção municipal preventiva e estabelece o que é de sua competência, tanto geral como específicas, e ainda a possibilidade de atuação conjunta com os órgãos de Segurança no nível Estadual:

[...]No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos [...] (Parágrafo único do Art 5º)

Ao tratar da capacitação necessária a estes profissionais estabelece:

CAPÍTULO VI

DA CAPACITAÇÃO

Art. 11. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com

matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.

O que temos de concreto até agora?

- Uma descrição das competências e tarefas que um profissional de segurança pública municipal deve ter (CBO);
- uma lei que estabelece o que não estava claro na Constituição Federal e estabelece finalidades, competências e atribuições (Lei nº 13.022);
- e uma Matriz Curricular Nacional (2005).

Embora não cronologicamente nessa ordem, esses documentos se afinam. Reafirmo o questionamento feito anteriormente em relação a Base Teórica exposta e as necessidades atuais: Será que o que está descrito nestes documentos corresponde ao que efetivamente faz hoje o profissional de segurança pública municipal?

Me parece que uma revisão documental feita principalmente por integrantes das organizações municipais diante dos novos cenários é imprescindível para ajustar condutas e referenciais teóricos à nova realidade de Segurança Pública no Brasil.

Embora não seja tarefa fácil, quanto mais tarde se iniciar o processo de discussão e construção dos novos PARADIGMAS, mais difícil se tornará.

Conclusões

O que então não está em sintonia, ou ainda não muito firmado?

A vontade política de se firmar como Polícia Municipal. Não apenas uma mudança de nomenclatura, mas enxergamos um campo específico de atuação que vai além do papel de vigilância, e ainda para além do papel eminentemente preventivo. O caráter REPRESSIVO de Polícia.

Vimos nas abordagens anteriores o rumo não somente de estética mas de treinamento que as Guardas Municipais enveredaram nos últimos anos (Operações especiais - Operações de Choque- Armamentos - Controle de Distúrbios, etc... que vão além do caráter preventivo).

Até onde enxergo, ou do meu ponto de vista (o que é apenas o ponto de onde vejo), as instituições estão tomando um rumo para além da prevenção, assumindo funções de polícia repressiva, e o pior: cada município volta a fazer como quer.

A consequência disso, me parece ser a diversidade, num momento em que a UNIDADE seria tão interessante. Prova disso: relembremos a questão do regime de aposentadorias. Quando é interessante para o "Estado" as Guardas Municipais estão inseridas na segurança pública; quando não é interessante, interpreta-se que suas atividades divergem de polícias estaduais e seu caráter é preventivo ou de vigilância.

Novamente: até onde enxergo, ou do meu ponto de vista (o que é apenas o ponto de onde vejo), primeiro é preciso se definir qual é realmente o papel e atribuições das instituições de segurança pública municipais - e isso só uma Constituição Federal define. Todo o resto como, nome, formação, equipamentos, armamentos, finalidades, competências, etc.. enquanto for amparado apenas por Leis Ordinárias e outros instrumentos infraconstitucionais, é apenas arremedo (como dizem os matutos).

Depois disso (uma mudança constitucional) então é a hora de se estabelecer um Sistema de Ensino que tenha um currículo comum , ou seja uma Nova Matriz Curricular Nacional.

Urgências em tempos de Pandemia

Incluiremos então mais um ingrediente: e recorro ao educador Philippe Perrenoud quando sobre saberes pedagógicos escreve livro intitulado: Ensinar : Agir na urgência, decidir na incerteza.Saberes e competências em uma profissão complexa. Livro este que recomendo, por extrema importância no contexto.

Todos nós fomos tomados de surpresa pelo agir e um ser "insignificante" diante da "grandeza do homem" que diariamente tomba no campo de batalha. Inevitavelmente falamos do COVID19 que se alastrou pelo mundo inteiro.

O mundo teve seus hábitos e rotinas alterados. O distanciamento social ditou novas formas de se relacionar e alterou rotinas, pessoas confinadas, profissões interrompidas, novas formas de se reinventar surgiram e a educação não ficou impune.

Eu estava em meio a ministração de aulas em um Curso de Formação de Guardas Municipais, quando as aulas foram interrompidas, e apesar de dominar um pouco a tecnologia educacional pude testemunhar as dificuldades em se encontrar soluções que pudessem substituir as aulas presenciais, mesmo vivendo em tempos em que até crianças se comunicam através de ferramentas e mídias sociais.

Formas de se ensinar e aprender, até então vistas com desconfiança, como Educação à Distância (EAD), Cursos On Line, videoconferências, tomaram lugar de destaque e uma panaceia de plataformas, algumas até desconhecidas se instalaram em meio a busca de soluções.

E creia-me, não foram as plataformas e ferramentas, as maiores dificuldades a serem vencidas, mas as pessoas, docentes principalmente, em dominar ferramentas até então desprezadas.

Muitos professores não estavam preparados para adaptarem suas aulas, antes convenientemente ministradas presencialmente, e agora tendo que preparar vídeos, tarefas e exercícios em plataformas virtuais, exposições melhores que os Power Points estáticos das salas de aula em prédios fisicamente localizados.

E o trabalho que dá? Como vencer esse desafio? Antes era fácil colocar a culpa no aluno que não queria aprender, enrolar aulas gastando o tempo contando piadas ou fazendo uma resenha sobre seu time de futebol favorito. Atender a demanda de alunos que por estudarem à noite precisam largar mais cedo para não perderem o ônibus.

Agora, o docente se vê desafiado a construir suas aulas em plataformas virtuais e o tempo da aula se é de uma hora, tem que durar 60 minutos e não 50 ou 45 minutos. Como vencer a dificuldade do medo do microfone, de filmar com seu celular, aprender a filmar envolve iluminação som, ruídos... haaaa! não tenho Studio. Muito difícil!

Este é o cenário de alguns desafios também para a formação de Guardas Municipais que temos daqui por diante:

- Professores capacitados para as novas ferramentas e plataformas;
- Redes de internet confiáveis e velozes que atendam à demanda de vídeos e múltiplos acessos ao mesmo tempo;
- Alunos que quando muito tem celulares, não possuem computadores, e as aulas devem aparecer nas duas plataformas;
- Burocracias para validar o ensino à distância;
- Editais de concurso público que contemplem a Formação Profissional em novas plataformas;

- Valores de remuneração de professores para novo formato, muito mais trabalho e competências;
- Não permitir conteúdos estáticos - é falsa a ideia de que em EAD uma vez feita a aula ela estará pronta para ser utilizada na mesma plataforma infinitamente, sem renovações;
- Custos institucionais para adaptação e compra de equipamentos , softwares, etc.

Fala-se muito sobre o NOVO NORMAL, agora e pós-pandemia. Ele Não será NOVO se não agirmos urgentemente, e nunca será NORMAL, pois depois dessa não se volta ao que se era!

Cursos ON LINE custam muito menos que sustentar instituições pesadas que oneram a máquina estatal, principalmente no que se refere a municípios, cujos gastos muitas vezes se desdobram para poder sustentar os salários de seus Guardas Municipais e despesas com a Segurança Pública.

Há de se pensar e agir na urgência de atender as novas demandas.

Se você chegou até aqui na leitura, convido a visitar meu site www.aurecursos.com.br e examinar as soluções de treinamento para Guardas Municipais que oferecemos.

Grato por sua atenção e envie sugestões, discuta o assunto. Estou ansioso para lhe conhecer e saber suas ideias.

Muito Obrigado.

NOTAS E REFERENCIAS

ⁱ **Sobre as Guardas Municipais** decorrentes de desdobramento da **Guarda Real**, ver interessante vídeo sobre a história das Guardas em: < <https://www.youtube.com/watch?v=Xm11GL4kPM>>. Mesmo que seja usado para concursos, vale a explicação.

ⁱⁱ **Sobre a fusão de instituições** como em São Paulo - Força Pública e Guarda Civil, ver um pouco da história em: < [https://pt.wikipedia.org/wiki/Guarda_Civil_do_Estado_de_São_Paulo](https://pt.wikipedia.org/wiki/Guarda_Civil_do_Estado_de_S%C3%A3o_Paulo)>.

ⁱⁱⁱ **Sobre Designação de Militares** veja o caso do Paraná - que se repete no Brasil inteiro - Disponível em: < [https://pt.wikipedia.org/wiki/Guarda_Civil_do_Paraná](https://pt.wikipedia.org/wiki/Guarda_Civil_do_Paran%C3%A1)>. Observe que desde o início do período republicano, militares do exército, oficiais de polícias militares e delegados comandavam as Guardas Civis. A História se repete mesmo após a Constituição Federal de 1988.

iv

<http://pdba.georgetown.edu/Security/citizenssecurity/brazil/documents/matrizcurricular.pdf>

^v <https://www.ocupacoes.com.br/cbo-mte/517215-guarda-civil-municipal>

^{vi} <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>



PROF. RICARDO AURELIANO

Graduado em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia do Recife (1999), possui graduação em Curso de Formação de Oficiais pela Academia de Polícia Militar do Paudalho (1977) e Mestrado em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba (2007). Tem experiência na área de Educação em Direitos Humanos, atuando principalmente nos seguintes temas: Educação para a Cidadania; Ética; Formação do Policial. Atuou como Consultor ao Comitê Internacional da Cruz Vermelha e Professor de Políticas Públicas de Segurança na Academia da Polícia Militar da Paraíba. É Coronel da Reserva da Polícia Militar de Pernambuco. Atuou entre 2007 e 2011 no Curso de Direito da Faculdade Integrada de Pernambuco nas disciplinas Ética e Legislação Profissional; Metodologia Científica; e Monografia. Em 2013 ministrou cursos na Escola de Contas do Tribunal de Contas de Pernambuco. Atuou como Tutor à distância e Professor Formador nos cursos de Graduação EAD do Instituto federal de Pernambuco -IFPE. desde 2013-2015. Desde 2015 vem atuando na formação dos novos Guardas Municipais do Recife, através do Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico - IPAD.



www.aurecursos.com.br

Contato : 81-98101-5262

professorau41@gmail.com



NOTAS E REFERÊNCIAS

ⁱ **Sobre as Guardas Municipais** decorrentes de desdobramento da **Guarda Real**, ver interessante vídeo sobre a história das Guardas em: < <https://www.youtube.com/watch?v=Xm11GL4kPM>>. Mesmo que seja usado para concursos, vale a explicação.

ⁱⁱ **Sobre a fusão de instituições** como em São Paulo - Força Pública e Guarda Civil, ver um pouco da história em: < [https://pt.wikipedia.org/wiki/Guarda_Civil_do_Estado_de_São_Paulo](https://pt.wikipedia.org/wiki/Guarda_Civil_do_Estado_de_S%C3%A3o_Paulo)>.

ⁱⁱⁱ **Sobre Designação de Militares** veja o caso do Paraná - que se repete no Brasil inteiro - Disponível em: < [https://pt.wikipedia.org/wiki/Guarda_Civil_do_Paraná](https://pt.wikipedia.org/wiki/Guarda_Civil_do_Paran%C3%A1)>. Observe que desde o início do período republicano, militares do exército, oficiais de polícias militares e delegados comandavam as Guardas Civis. A História se repete mesmo após a Constituição Federal de 1988.

^{iv}

<http://pdba.georgetown.edu/Security/citizenssecurity/brazil/documents/matrizcurricul ar.pdf>

^v <https://www.ocupacoes.com.br/cbo-mte/517215-guarda-civil-municipal>

^{vi} <http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>